



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 149, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Altera tabela do Artigo 1.º da Lei Complementar n.º 148/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica alterada a tabela do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 148, de 30 de maio de 2011, da seguinte forma:

| Cargo | Vagas | Salário |
|---------------------|-------|--------------|
| Professor II – Arte | 10 | R\$ 1.574,26 |

Artigo 2.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, em 17 de junho de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

julho de 2010 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, a Lei nº 2320 de 23 de Julho de 2010, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2341 de 07 de dezembro de 2010

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 16 de junho de 2011

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:F8257723

**SECRETARIA
RESOLUÇÃO 03/2011**

O Conselho Municipal de assistência Social de Bocaina, CMAS, no uso de suas atribuições, aprovou os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e resolve:

- 1) O CMAS certificará as entidades exclusivamente de Assistência Social;
- 2) Deverão apresentar os seguintes documentos:
 - Plano de trabalho para o ano em curso,
 - Plano de Aplicação,
 - Registro no CNAS,
 - Relatório de atividades do ano anterior,
 - CNDs,
 - Atestado da Vigilância Sanitária,
 - Atestado de funcionamento de um órgão estadual (Fórum ou Delegacia),
 - Cópia do Estatuto Social,
 - Cópia da Ata de Posse da Atual Diretoria,
 - CNPJ,
 - Utilidade Pública, e
 - Balanço do último exercício.

Resolve o CMAS que as instituições conveniadas devem apresentar os documentos acima para a certificação neste Conselho. Esta é a resolução.

Bocaina, 29 de Abril de 2011.

MARIA LUIZA G.O. CONDE
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:4F8A7EF8

**SECRETARIA
RESOLUÇÃO 04/2011**

O Conselho Municipal de assistência Social de Bocaina, CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2011, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ART. 1º - Fica aprovada a utilização dos recursos do IGD executados no ano de 2010, no valor de R\$ 13.446,76, aplicados em combustível para realização das visitas da Instância de Controle no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e também na melhoria das instalações e ações desenvolvidas em prol dos beneficiários do referido Programa;

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 03 de junho de 2011.

MARIA LUIZA G.O. CONDE
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E3BC580D

**SECRETARIA
RESOLUÇÃO 05/2011**

O Conselho Municipal de assistência Social de Bocaina, CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2011, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ART. 1º - Fica aprovada a utilização dos recursos da Proteção Social Básica, executados no ano de 2010, no valor de R\$ 38.965,84, sendo: Piso Básico de transição – R\$ 1.384,50, reprogramado para 2011 – R\$ 581,34, Piso Básico Fixo – R\$ 13.572,35, reprogramado para 2011 – R\$ 13.427,65 e Piso Básico Variável II – R\$ 9.885,49, reprogramado para 2011 – R\$ 114,51, aplicados na execução dos serviços;

ART. 2º - Fica aprovada a utilização dos recursos da Proteção Social Especial de Média Complexidade, executados no ano de 2010, no valor de R\$ 32.400,00, aplicados na execução dos serviços, com saldo financeiro para 2011 de R\$ 2.700,00.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 03 de junho de 2011.

MARIA LUIZA G.O. CONDE
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:B6C3CBAA

**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 149, DE 17 DE JUNHO DE 2011.**

Altera tabela do Artigo 1.º da Lei Complementar n.º 148/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica alterada a tabela do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 148, de 30 de maio de 2011, da seguinte forma:

| Cargo | Vagas | Salário |
|---------------------|-------|--------------|
| Professor II – Arte | 10 | R\$ 1.574,26 |

Artigo 2.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, em 17 de junho de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:CDE97BB6